



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**RESPOSTA VIA OFÍCIO EXECUTIVO Nº 001/2023 AO OFÍCIO  
LEGISLATIVO Nº 005/2023**

**Autor:** Geraldo Guedes Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 42/2023  
**Protocolado em:** 27/04/2023 09h02

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **5VNL1-P9JFH-YMRVE-SQDWF-GDYMH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Cel. Antônio Lopes,, nº S/N - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1212 -  
Email: [contato@camarasaojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@camarasaojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº  
04.326.537/0001-05





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Requerimento Nº 12/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 25 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 029/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 12/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"Seja atualizado o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Jose do Divino".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 12/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

Concerne a Atualização do Portal da Transparência do Município de São José do Divino, o Município em questão encontra-se dispensado da obrigação de disponibilizar por meio da Internet as informações relativas ao Portal da Transparência, constituindo uma faculdade da Administração, a ser adotada conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Cabe informar ainda que este é o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em decisão do julgamento do processo nº. 1.0327.14.000696-3/001 (apelação cível) conforme Acórdão anexo.

Na mencionada decisão o Tribunal de Justiça de Minas Gerais entendeu pela não obrigatoriedade do Município de Jampruca - MG (pertencente a essa Comarca) de implantar o Portal da Transparência, já tendo transitado em julgado referido acórdão.

Entretanto, importante salientar que não se trata de um caso isolado, sendo pacífico tal entendimento no egrégio TJMG. Senão vejamos:

**"EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - NÃO OBRIGATORIEDADE - EXCEÇÃO - ART. 8º, §§ 2º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. - É dispensada a divulgação de informações orçamentárias e administrativas em site eletrônico oficial na internet para aquele Município que tenha população inferior a 10.000 (dez mil), conforme estabelece o art. 8º, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 12.527/2011." (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.19.100582-6/002, Relator(a): Des.(a) Versiani Penna, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/09/2020, publicação da súmula em 29/09/2020)**

Portanto, com sustentáculos no v. acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº. 1.0327.14.000696-3/001, bem como no pacificado entendimento do TJMG, o Município de São José do Divino - MG é desobrigado na atualização do Portal da Transparência.

Vale destacar ainda que tal demanda concernente a Atualização do Portal da Transparência do Município de São José do Divino foi tratada no Ministério Público de Itambacuri, tendo a Ilustre Promotora de Justiça tendo proferido a seguinte decisão:

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 29 de setembro de 2021 com a finalidade de fiscalizar a atualização do Portal da Transparência do Município de São José do Divino.

Devidamente notificado, o Município de São José do Divino juntou aos autos cópia do acórdão proferido no Processo nº 1.0327.14.000696-3/001, por meio do qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou ação civil pública contra a municipalidade para impor ao município de Jampruca a obrigação de atualizar o Portal da Transparência, a qual foi julgada improcedente, com trânsito em julgado (IDnº 2545135).

##### É o breve relatório.

Da análise do caso em epígrafe verifica-se que o objeto deste Procedimento Administrativo já foi discutido em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, na qual restou consignado que a municipalidade, por contar com menos de 10.000 habitantes, não tem a obrigação legal de divulgar os gastos públicos pela rede mundial de computadores, não obstante tenha a obrigação de divulgar os dados em seus órgãos:

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ACESSO À INFORMAÇÃO - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DO MUNICÍPIO - INFORMAÇÕES DESATUALIZADAS E INCOMPLETAS - INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL VIA INTERNET - MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO INFERIOR A 10 MIL HABITANTES - PUBLICIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS FEITA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - DIREITO CONSTITUCIONAL À INFORMAÇÃO GARANTIDO. 1- O direito ao acesso às informações de interesse público, como os gastos realizados pela Câmara Municipal e pelo Município, encontra previsão na Constituição da República, art. 5º, XXXIII e XXXIV, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; 2- O direito de obter certidões é uma garantia civil e a regra é a informação, ressalvada, entretanto, a manutenção do sigilo quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; 3- A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de garantir a publicidade das informações (Precedentes: MS 24725MC/DF; ADI 2198/PB; RE 865.401/MG-RG, tema 832); 4- A transparência das contas públicas é essencial para o controle adequado dos gastos públicos pelo contribuinte e atua como importante instrumento de fiscalização e participação popular, podendo-se afirmar que a transparência da gestão pública está diretamente associada à qualidade do sistema democrático; 5- De acordo com a Lei, a divulgação dos gastos públicos será feita obrigatoriamente pela rede mundial de computadores, exceto no caso em que o município tiver população inferior a 10mil habitantes, quando fará a divulgação dos dados em seus órgãos. APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0327.14.000696-3/001 - COMARCA DE ITAMBACURI -APELANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL JAMPURCA - APELADO(A)(S): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LITISCONSORTE: MUNICÍPIO JAMPURCA**

Nesse sentido é a jurisprudência atual do TJMG em casos análogos aos dos autos:

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - DIVULGAÇÃO DE DADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO - DISPENSA EXPRESSA PELO ART. 8º, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 AOS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 10.000 HABITANTES - DISCRICIONARIEDADE - INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - AUSÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.**

1- Os embargos de declaração não se prestam à reforma do julgado, assim como não permitem que se rediscuta a matéria, tendo como objetivo sanar obscuridade, contradição ou suprir omissão existente no 'r'decisum', a teor do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015.

2- A apresentados, com clareza e de maneira expressa, os fundamentos que suportam a conclusão do julgado, em referência a cada um dos pedidos manejados pelos postulantes, especialmente no que tange à dispensa da obrigação de divulgação de dados de gestão de saúde, aos municípios que tenham população de até 10.000 (dez mil) habitantes, o pedido de revisão do julgado, em razão da insatisfação subjetiva da parte, reclama recurso próprio, não podendo ser feito através da via dos declaratórios.

3- O prequestionamento, para a admissibilidade de recurso nos Tribunais Superiores, somente se justificaria se a questão controvertida não tivesse sido devidamente enfrentada, o que não ocorre na espécie.

4 - Embargos rejeitados. (TJMG - Embargos de Declaração-Cv 1.0000.20.568212-3/002, Relator(a): Des.(a) Sandra Fonseca, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/08/2021, publicação da súmula em 09/08/2021)

**EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ACESSO À INFORMAÇÃO - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - ENTE PÚBLICO - INFORMAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO OU GERAL POR ELE PRODUZIDA OU CUSTODIADA - INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIVULGAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET - DISPENSA EXPRESSA PELO ART. 8º, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 AOS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 10.000 HABITANTES - PEDIDO IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - A Constituição da República de 1988, em seu artigo 37, §3º, II, estabelece que a lei disciplinará o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII. - Visando regulamentar tais dispositivos constitucionais, foi editada a Lei nº 12.527/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. - Conforme estabelece o art. 8º, §§ 2º e 4º, da referida lei, aquele Município que tenha população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes é dispensado da divulgação de informações orçamentárias e administrativas em site eletrônico oficial na internet. - Não cabe ao Poder Judiciário compeli-lo ente público a fornecer as informações pela internet que a própria lei expressamente dispensa, sob pena de violação ao princípio de separação dos poderes. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.21.074164-1/001, Relator(a): Des.(a) Wilson Benevides, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/06/2021, publicação da súmula em 03/07/2021).**

E na denúncia recebida por esta Promotoria de Justiça não consta que o município deixou de divulgar os seus dados em seus órgãos, mas apenas na rede mundial de computadores, pelo que, diante do julgamento do processo supracitado com o mesmo objeto deste Procedimento Administrativo, com decisão transitada em julgado, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

Sendo assim, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, conforme art. 12 da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 4º, § único, da Resolução Conjunta nº 1/2019 PGJ/CGMP/CSMP.

Façam-se as anotações e comunicações necessárias, bem como baixas de estilo no SRU e no SEI. Itambacuri/MG, 22 de março de 2022. **Promotora de Justiça.**

Mesmo constituindo uma faculdade da Administração, a ser adotada conforme critérios de conveniência e oportunidade atualizar o Portal da Transparência do Município vem sendo atualizado rotineiramente.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



Praça Cel. Antônio Lopes,, nº S/N - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1212 -  
Email: contato@camarasaojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº  
04.326.537/0001-05





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Requerimento Nº 11/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 25 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 028/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 11/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"A possibilidade de instalação de um Mata Burro na estrada vicinal que dá acesso a propriedade de Ginú, indo em direção a propriedade de Nildinho, Geraldo Moreira e Evandro".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 11/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e conservação de vias públicas urbanas e vicinais rurais faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão cumprir elucidar que esta Administração vem executando obras de conservação de estrada vicinais rurais e reparo de mata-burros em diversas estradas do município.

É imperioso destacar ainda que o município não possui recursos próprios suficientes para execução de obras desta natureza, sem comprometer serviços essenciais como saúde, educação, quadro de servidores, transporte entre outros, deste modo vem dentro da disponibilidade financeira realizando tal manutenção e instalação de equipamento.

Destacamos ainda que esta Administração não tem medidos esforços na busca de recurso para execução de obras de infraestrutura e equipamentos para o nosso Município junto ao Governo Estadual e Parlamentares.

Concerne a instalação de um Mata Burro na estrada vicinal que dá acesso a propriedade de Ginú na medida da disponibilidade de recursos o local indicado será contemplado com obra de instalação do equipamento (mata-burros).

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade na execução.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

##### Requerimento Nº 10/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 25 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 027/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 10/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"A possibilidade de concertar os buracos da Rua Prefeito Augusto Figueiredo, próximo a residência do Senhor Thomas Laylon".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 10/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e conservação de vias públicas urbanas e vicinais rurais faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão cumprir elucidar que esta Administração vem executando projetos de obras de calçamentos e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município.

É imperioso destacar ainda que o município não possui recursos próprios suficientes para execução de obras desta natureza, sem comprometer serviços essenciais como saúde, educação, quadro de servidores, transporte entre outros, dependendo quase que exclusivamente de recursos oriundos de convênios firmados com os governos Estadual e Federal, bem como a indicação de emendas parlamentares e esta Administração não tem medidos esforços na busca de recurso para execução de obras de infraestrutura e equipamentos para o nosso Município.

Concerne a Rua Prefeito Augusto Figueiredo na medida da disponibilidade de recursos está também será contemplada com obras de pavimentação e melhoramento.

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade na execução.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

##### Requerimento Nº 09/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 25 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 026/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 09/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"A possibilidade de concertar e manter em bom estado a Rua Kennedy Coimbra Cangussu".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 09/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e conservação de vias públicas urbanas e vicinais rurais faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão cumprir elucidar que esta Administração vem executando projetos de obras de calçamentos e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município.

É imperioso destacar ainda que o município não possui recursos próprios suficientes para execução de obras desta natureza, sem comprometer serviços essenciais como saúde, educação, quadro de servidores, transporte entre outros, dependendo quase que exclusivamente de recursos oriundos de convênios firmados com os governos Estadual e Federal, bem como a indicação de emendas parlamentares e esta Administração não tem medidos esforços na busca de recurso para execução de obras de infraestrutura e equipamentos para o nosso Município.

Concerne a Rua Kennedy Coimbra Cangussu na medida da disponibilidade de recursos está também será contemplada com obras de pavimentação e melhoramento.

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade na execução.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Requerimento Nº 08/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 25 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 025/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 08/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"Seja corrigido a iluminação do campo de futebol, pois seus refletores estão desregulados".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 08/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e instalação dos prédios e espaços públicos faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão foi informado pelo Secretário Municipal de Esportes Sr. Nilton da Costa Nunes no Plenário desta Casa na ultima reunião que a iluminação do Campo de Futebol é bastante antiga e vem apresentando problemas em decorrências de aves da espécie urubu (Coragyps atratus) que pousam nas luminárias às desregulando da posição normal. Ressaltou ainda o Secretário que constantemente as luminárias são ajustadas, todavia com a constância das aves supramencionadas naquela área vem ocasionando tal ocorrência repetida vezes.

Todavia via medidas serão adotadas para melhoria da iluminação do campo de futebol.

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade na execução.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

##### Requerimento Nº 07/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 14/04/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 10 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 013/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 07/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"Instalação de placa de identificação para o Conselho Tutelar".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 07/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e conservação e identificação de prédios faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão, temos a relatar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social foram oficializadas para realizarem cronograma para realização dos serviços necessários para Identificação do Prédio do Conselho Tutelar.

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade na execução.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

##### Requerimento Nº 05/2023

A Vereadora que a este subscreve amparado no art. 145, § 1º "e", artigo 164, § único, alínea "b", artigo 168, IV, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente requerer à V. Excelência, depois de ouvida esta Casa de Leis, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes providências:

**Autoria:** Natália Soares de Oliveira Figueiredo

**Data:** 15/03/2023

##### RESPOSTA:

São José do Divino, 10 de abril de 2023.

##### Ofício nº. 012/2023 do Gabinete do Prefeito

**Resposta:** Requerimento nº. 05/2023 de autoria da Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo.

**Assunto:** O mencionado Requerimento trás a seguinte redação:

**"Reforma e Manutenção de bueiros da serra da Água Preta".**

Excelentíssimo Senhor Presente, com os mais sinceros e respeitosos cumprimentos, venho até a insigne presença em resposta ao Requerimento de nº. 05/2023 de autoria da Ilustre Vereadora Natália Soares de Oliveira Figueiredo e aprovada por esta Casa.

A manutenção e conservação de estradas vicinais e vias públicas urbanas faz parte do Plano de Governo desta Administração.

Concerne ao caso em questão, temos a relatar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural foi comunicada para realizar cronograma para realização dos serviços necessários para manutenção do bueiro supramencionado.

Vale salientar ainda que as demandas de maiores necessidades terão prioridade.

Nada mais, despede-se com elevados votos de estima e consideração.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



---

Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **5VNL1-P9JFH-YMRVE-SQDWF-GDYMH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Cel. Antônio Lopes,, nº S/N - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1212 -  
Email: [contato@camarasaojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@camarasaojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº  
04.326.537/0001-05





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Resposta via Ofício Executivo Nº 001/2023 ao Ofício Legislativo Nº 005/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 25/04/2023 16:12:44

**Hash Interno:** n7vjtp4nlywknwisha7xyzuk6sihzehlikppx9ds



### Chave de Verificação

**5VNLI-P9IFH-YMRVE-SQDWF-GDYM**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	<b>Assinado</b> em 25/04/2023 16:13

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **5VNLI-P9IFH-YMRVE-SQDWF-GDYM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

